



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 012/2017

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de março de 2017, às 14:00(quatorze) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 012/2017, que tem por objetivo a contratação de empresa legalmente constituída para fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade, de **GÁS DE COZINHA GLP 13KGS (Sem Vasilhame), e VASILHAMES DE GÁS GLP 13KGS**, previstos até 31 de dezembro de 2017, para manutenção das Secretarias Municipais de: Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, conforme especificação constante do Anexo I do Edital supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS MIRAÍ LTDA -ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.948.559/0001-00, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 40, Fundos, Lote 4, Quadra C, Bairro Centro, Mirai - MG, representada nesta ato por sua Sócia Administradora MIRIAN SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.170.392 SSP-MG, CPF Nº 059.365.926-00. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento a empresa foi credenciada para participar do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal “A NOTÍCIA”, de circulação regional, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no “hall” de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a “PROPOSTA”, tendo sido rubricado por todos os presentes, constando que a empresa apresentou proposta com os seguintes valores unitários dos respectivos itens: **item 01:** Valor Unitário de R\$65,00(sessenta e cinco reais); **item 02:** Valor Unitário de R\$165,00(cento e sessenta e cinco reais). O Sr. Pregoeiro informou à participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preços apresentada pela participante, observadas as determinações do Edital. O Sr. Pregoeiro informou à participante da obrigação que, sendo vencedora, tem de fornecer os produtos em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir deu-se início a negociação direta entre o Pregoeiro e a representante da empresa. Depois de muitas tentativas do Pregoeiro quanto a redução dos valores apresentados, a representante da empresa participante informou que não poderia reduzir os valores apresentados, pois os mesmos já estariam com valores defasados devido ao recente aumento dos mesmos. Terminada a negociação direta, o Sr. Pregoeiro decidiu julgar a empresa vencedora do certame pelos mesmos valores apresentados na proposta escrita. A seguir passou a abertura do envelope “Habilitação”, da empresa. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, verificou-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida no Edital, estando assim habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi lavrada a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Ata, que segue assinada por mim Secretária _____,
pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante
presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para
parecer. Mirai (MG), 24 de março de 2017.

Pregoeiro: _____
José Antônio Carvalho Tricote

Titulares:

Sebastião Marani do Carmo Pereira

Adriana Campelo Neves Afonso

Maria de Fátima Resende

DISTRIBUIDORA DE GÁS MIRAÍ LTDA -ME
CNPJ N° 10.948.559/0001-00
P/Sócia: Mirian Silva